



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.17.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.07.01 SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, neste ato representada pela respectiva ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01 SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 24/03/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial 2023.03.07.01 SRP

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 2023.03.07.01 SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar **POR LOTE** os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços e pelas deverão ser entregues de acordo com o TERMO DE REFERENCIA nos autos do presente processo, obedecendo os prazos.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do





valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

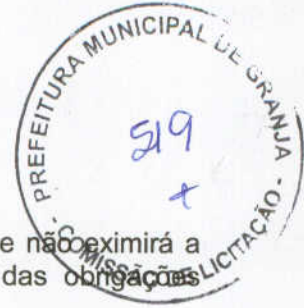
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja/CE, 17 de abril de 2023.

Tatiana Saldanha

MUNICÍPIO DE GRANJA
TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Carlos Augusto da Paz Rocha

RAIMUNDO IVAN ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 07.282.031/0001-21
CARLOS AUGUSTO DA PAZ ROCHA
CPF: 140.950.413-15

[Handwritten signature]





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.07.01 SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**
ORDENADOR DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA**
ADRIANO FROTA TEIXEIRA
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA**
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ORDENADOR DE DESPESAS: PEDRO FONTENELE DE SOUSA
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA





ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.17.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO IVAN ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 07.282.031/0001-21
ENDEREÇO: ROD CE 71, S/N, KM 94, ZONA RURAL, GRANJA/CE, CEP: 62.430-000
TELEFONE: (88) 9.9671.6721
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO DA PAZ ROCHA; CPF: 140.950.413-15
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2087-7
CONTA CORRENTE: 9953-8





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.17.01

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 17/04/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.04.17.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.07.01 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

EMPRESA VENCEDORA NO LOTE 01, 02 e 03, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.043.184,04 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), RAIMUNDO IVAN ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 07.282.031/0001-21:

LUBRIFICANTES E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO CATALIZADOR R TIPO OU SIMILAR ARLAGALÃO 20 LTS ADITIVO CATALIZADOR R TIPO OU SIMILAR ARLAGALÃO 20 LTS	DULUB	Galão	356	R\$ 180,00	R\$ 64.080,00
2	ADITIVO DE REFRIGERAÇÃO GASOLINA/DIESEL - 1 LITRO ADITIVO DE REFRIGERAÇÃO GASOLINA/DIESEL - 1 LITRO	ORBI	Lt.	1812	R\$ 34,00	R\$ 61.608,00
3	AGUA DESMINERALIZADA GASOLINA/DIESEL - 1 LITRO AGUA DESMINERALIZADA GASOLINA/DIESEL - 1 LITRO	HERCULES	Lt.	3358	R\$ 10,93	R\$ 36.702,94
4	ÓLEO FREIO HV 46 PARA TRATOR PLUS 100 ÓLEO FREIO HV 46 PARA TRATOR PLUS 100	GM	Unid.	22	R\$ 368,33	R\$ 8.103,26
5	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500 ML ÓLEO DE FREIO DOT 3 500 ML	BOSH	Unid.	246	R\$ 35,33	R\$ 8.691,18
6	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	BOSH	Unid.	312	R\$ 48,00	R\$ 14.976,00
7	ÓLEO DE FREIO ÚMIDO TDH P/VEÍCULO MODELO RETROESCAVADEIRA 20 LTS. ÓLEO DE FREIO ÚMIDO TDH P/VEÍCULO MODELO RETROESCAVADEIRA 20 LTS.	TEXACO	Galão	18	R\$ 976,00	R\$ 17.568,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 5 LITROS ÓLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 5 LITROS	DULUB	Galão	128	R\$ 143,33	R\$ 18.346,24
9	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20 LITROS ÓLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20 LITROS	DULUB	Galão	258	R\$ 473,33	R\$ 122.119,14
10	ÓLEO HIDRAULICO TIPO A ATF ÓLEO HIDRAULICO TIPO A ATF	DULUB	Lt.	560	R\$ 43,00	R\$ 24.080,00
11	ÓLEO HIDRUALICO/DEXRON	DULUB	Lt.	582	R\$ 70,00	R\$ 40.740,00





	ÓLEO HIDRUALICO/DEXRON					
12	ÓLEO MOTOR 4 TEMPO 20W50 - MOTO ÓLEO MOTOR 4 TEMPO 20W50 - MOTO	DULUB	Unid.	252	R\$ 47,00	R\$ 11.844,00
13	ÓLEO MOTOR 4 TEMPO 10W30 - MOTO ÓLEO MOTOR 4 TEMPO 10W30 - MOTO	MOBIL	Unid.	246	R\$ 51,67	R\$ 12.710,82
14	ÓLEO DELVAC MX 15W40 DIESEL GALÃO 20 LTS. ÓLEO DELVAC MX 15W40 DIESEL GALÃO 20 LTS.	MOBIL	Galão	322	R\$ 800,00	R\$ 257.600,00
15	ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40 DIESEL GALÃO 20 LTS ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40 DIESEL GALÃO 20 LTS	LUBRAX	Galão	642	R\$ 716,67	R\$ 460.102,14
16	ÓLEO MOTOR HD 40/50 GALÃO 20 LTS ÓLEO MOTOR HD 40/50 GALÃO 20 LTS	DULUB	Galão	308	R\$ 308,00	R\$ 94.864,00
17	ÓLEO MOTOR 5W/30 APISN SINTETICO GASOLINA ÓLEO MOTOR 5W/30 APISN SINTETICO GASOLINA	MOTORCRAFT	Lt.	2306	R\$ 60,33	R\$ 139.120,98
18	ÓLEO MOTOR 15W/40 APISN SINTETICO GASOLINA ÓLEO MOTOR 15W/40 APISN SINTETICO GASOLINA	LUBRAX	Lt.	1778	R\$ 52,33	R\$ 93.042,74
19	ÓLEO MOTOR 20W/50 APISN GASOLINA ÓLEO MOTOR 20W/50 APISN GASOLINA	LUBRAX	Lt.	798	R\$ 45,67	R\$ 36.444,66
20	ÓLEO MOTOR 5W/30 DEXOS 2 APISN SINTETICO DIESEL ÓLEO MOTOR 5W/30 DEXOS 2 APISN SINTETICO DIESEL	MOBIL	Lt.	3698	R\$ 73,33	R\$ 271.174,34
21	ÓLEO MOTOR 15W/40 APISN SINTETICO/SEMISINTETICO DIESEL ÓLEO MOTOR 15W/40 APISN SINTETICO/SEMISINTETICO DIESEL	MOBIL	Lt.	1498	R\$ 55,67	R\$ 83.393,66
22	ÓLEO MOTOR VIGOROSO 20W50 GALÃO 20 LT ÓLEO MOTOR VIGOROSO 20W50 GALÃO 20 LT	LUBRAX	Galão	212	R\$ 855,00	R\$ 181.260,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA UNIVERSAL ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA UNIVERSAL	TEXACO	LT	648	R\$ 81,67	R\$ 52.922,16
24	ÓLEO DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO 85W140 P/VEICULO PÁ CARREG. 20 LTS ÓLEO DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO 85W140 P/VEICULO PÁ CARREG. 20 LTS	TAXACO	Galão	38	R\$ 1.100,00	R\$ 41.800,00
25	ÓLEO TRMS 140 ÓLEO TRMS 140	DULUB	Lt.	198	R\$ 53,00	R\$ 10.494,00
26	ÓLEO TRMS 140 GALÃO 20 LITROS ÓLEO TRMS 140 GALÃO 20 LITROS	DULUB	Galão	106	R\$ 800,00	R\$ 84.800,00
27	ÓLEO TRMS 250 ÓLEO TRMS 250	DULUB	Lt.	98	R\$ 48,33	R\$ 4.736,34





28	ÓLEO TRMS 250 GALÃO 20 LITROS ÓLEO TRMS 250 GALÃO 20 LITROS	DULUB	Galão	42	R\$ 733,33	R\$ 30.799,86
29	ÓLEO TRMS 75W	TEXACO	Lt.	830	R\$ 85,00	R\$ 70.550,00
30	ÓLEO TRMS 80W	TEXACO	Lt.	830	R\$ 76,33	R\$ 63.353,90
31	ÓLEO TRMS 90W	LUBRAX	Lt.	830	R\$ 64,33	R\$ 53.393,90
32	ÓLEO TRMS 90 GALÃO 20 LITROS ÓLEO TRMS 90 GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	Galão	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
33	GRAXA MP2 - 10 KG TIPO MARFAK GRAXA MP2 - 10 KG TIPO MARFAK	MARFAK	Unid.	188	R\$ 512,40	R\$ 96.331,20
34	GRAXA MP2 - 1 KG TIPO MARFAK GRAXA MP2 - 1 KG TIPO MARFAK	MARFAK	Unid.	1238	R\$ 81,00	R\$ 100.278,00
35	GRAXAMP2 - 20 KG TIPO MARFAK GRAXAMP2 - 20 KG TIPO MARFAK	MARFAK	Unid.	216	R\$ 1.380,00	R\$ 298.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						R\$ 3.062.111,46

BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES BATERIA 100 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	28	R\$ 966,67	R\$ 27.066,76
2	BATERIA 150 AMPERES BATERIA 150 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	60	R\$ 1.316,67	R\$ 79.000,20
3	BATERIA 60 AMPERES BATERIA 60 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	78	R\$ 556,67	R\$ 43.420,26
4	BATERIA 70 AMPERES BATERIA 70 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	4	R\$ 706,67	R\$ 2.826,68
5	BATERIA 90 AMPERES BATERIA 90 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
6	BATERIA 80 AMPERES BATERIA 80 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	16	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
7	BATERIA 75 AMPERES BATERIA 75 AMPERES	STRATA/AMÉRICA	UND	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
8	BATERIA 6 AMPERES PARA MOTO BATERIA 6 AMPERES PARA MOTO	HELIAR	UND	32	R\$ 240,00	R\$ 7.680,00
VALOR GLOBAL DO 02						R\$ 201.953,90

FILTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	FILTRO AR PRIMARIO DO VEICULO RETROESCAVADEIRA FILTRO AR PRIMARIO DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	DONALDSON	UNID	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
2	FILTRO AR SECUNDARIO DO VEICULO RETROESCAVADEIRA FILTRO AR SECUNDARIO DO VEICULO	DONALDSON	UNID	22	R\$ 271,67	R\$ 5.976,74





	RETROESCAVADEIRA					
3	FILTRO CABINE P/ VEICULO MODELO SANDERO FILTRO CABINE P/ VEICULO MODELO SANDERO	TECFIL	UNID	10	R\$ 53,67	R\$ 536,70
4	FILTRO COMBUSTÍVEL DO VEICULO RETROESCAVADEIRA FILTRO COMBUSTÍVEL DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	DONALDSON	UNID	38	R\$ 141,67	R\$ 5.383,46
5	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO IVECO FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO IVECO	TECFIL	UNID	22	R\$ 131,67	R\$ 2.896,74
6	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	38	R\$ 146,67	R\$ 5.573,46
7	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415 FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415	TECFIL	UNID	38	R\$ 525,00	R\$ 19.950,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ONIBUS FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ONIBUS	TECFIL	UNID	38	R\$ 68,33	R\$ 2.596,54
9	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO SANDERO FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO SANDERO	TECFIL	UNID	22	R\$ 24,33	R\$ 535,26
10	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO SPIN FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO SPIN	TECFIL	UNID	22	R\$ 23,33	R\$ 513,26
11	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO VOLARE FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	46	R\$ 171,67	R\$ 7.896,82
12	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO COMBUSTÍVEL P/ VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	22	R\$ 170,00	R\$ 3.740,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO VW 26280	TECFIL	UNID	22	R\$ 141,67	R\$ 3.116,74





	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO VW 26280					
14	FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO HILUX SW4 FILTRO COMBUSTIVEL P/ VEICULO HILUX SW4	TECFIL	UNID	46	R\$ 49,00	R\$ 2.254,00
15	FILTRO DE AR DO MOTOR VW/ AMAROK FILTRO DE AR DO MOTOR VW/ AMAROK	TECFIL	UNID	22	R\$ 106,67	R\$ 2.346,74
16	FILTRO DE AR DO MOTOR DA VW/ AMAROK ANO 2017 FILTRO DE AR DO MOTOR DA VW/ AMAROK ANO 2017	TECFIL	UNID	22	R\$ 106,67	R\$ 2.346,74
17	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO SPIN FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO SPIN	TECFIL	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
18	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE	TECFIL	UNID	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
19	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO FIAT/MOBI/FIORINO FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO FIAT/MOBI/FIORINO	TECFIL	UNID	242	R\$ 47,67	R\$ 11.536,14
20	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO IVECO FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO IVECO	TECFIL	UNID	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
21	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415	TECFIL	UNID	22	R\$ 94,33	R\$ 2.075,26
23	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	22	R\$ 151,67	R\$ 3.336,74





	PRIMARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS					
24	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO SANDERO FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO SANDERO	TECFIL	UNID	18	R\$ 83,33	R\$ 1.499,94
25	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	22	R\$ 166,67	R\$ 3.666,74
26	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
27	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW 26280 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW 26280	TECFIL	UNID	22	R\$ 182,33	R\$ 4.011,26
28	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	58	R\$ 155,00	R\$ 8.990,00
29	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
30	FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 513,33	R\$ 11.293,26
31	FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	22	R\$ 316,67	R\$ 6.966,74
32	FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO TIPO TRATOR FILTRO DE AR PRIMARIO P/VEICULO TIPO TRATOR	TECFIL	UNID	22	R\$ 136,67	R\$ 3.006,74
33	FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO	TECFIL	UNID	22	R\$ 106,67	R\$ 2.346,74





	MODELO HILUX SW4 FILTRO DE AR PRIMARIO P/ VEICULO MODELO HILUX SW4					
34	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO IVECO FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO IVECO	TECFIL	UNID	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS	TECFIL	UNID	22	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	22	R\$ 86,67	R\$ 1.906,74
38	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	10	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
39	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VW 26280 FILTRO DE AR SECUNDARIO P/ VEICULO MODELO VW 26280	TECFIL	UNID	22	R\$ 108,33	R\$ 2.383,26
40	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	DONALDSON	UNID	22	R\$ 246,67	R\$ 5.426,74
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	22	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00





	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA					
42	FILTRO DE AR SECUNDARIO TIPO TRATOR FILTRO DE AR SECUNDARIO TIPO TRATOR	TECFIL	UNID	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
43	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	58	R\$ 78,33	R\$ 4.543,14
44	FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO DE AR SECUNDARIO P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
45	FILTRO DE CABINE ACD P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO FILTRO DE CABINE ACD P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO	TECFIL	UNID	222	R\$ 57,67	R\$ 12.802,74
46	FILTRO DE CABINE ACD P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE FILTRO DE CABINE ACD P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE	TECFIL	UNID	18	R\$ 101,67	R\$ 1.830,06
47	FILTRO DE CABINE ACD P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415 FILTRO DE CABINE ACD P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415	TECFIL	UNID	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
48	FILTRO DE CABINE ACD P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO DE CABINE ACD P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	10	R\$ 308,33	R\$ 3.083,30
49	FILTRO DE CABINE P/ VEICULO MODELO SPIN FILTRO DE CABINE P/ VEICULO MODELO SPIN	TECFIL	UNID	10	R\$ 49,33	R\$ 493,30
50	FILTRO DE CABINE P/ VEICULO MODELO HILUX SW4 FILTRO DE CABINE P/ VEICULO MODELO HILUX SW4	TECFIL	UNID	22	R\$ 42,67	R\$ 938,74





51	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO	TECFIL	UNID	478	R\$ 22,33	R\$ 10.673,74
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE	TECFIL	UNID	38	R\$ 188,67	R\$ 7.169,46
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	38	R\$ 283,33	R\$ 10.766,54
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	38	R\$ 156,67	R\$ 5.953,46
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO TIPO TRATOR FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO TIPO TRATOR	TECFIL	UNID	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	118	R\$ 136,67	R\$ 16.127,06
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO DE COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	18	R\$ 121,00	R\$ 2.178,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/ AMAROK FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/ AMAROK	TECFIL	UNID	22	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00





59	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/ AMAROK ANO 2017 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/ AMAROK ANO 2017	TECFIL	UNID	22	R\$ 335,00	R\$ 7.370,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO FILTRO LUBRIFICANTE P/ MODELO FIAT/MOBI/FIORINO	TECFIL	UNID	478	R\$ 25,67	R\$ 12.270,26
61	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO FIAT/DUCATO ENGESIGEXE	TECFIL	UNID	38	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
62	FILTRO DA TRANSMISSÃO P/VEÍCULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO DA TRANSMISSÃO P/VEÍCULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 676,67	R\$ 14.886,74
63	FILTRO DA TRANSMISSÃO P/VEÍCULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO DA TRANSMISSÃO P/VEÍCULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	22	R\$ 716,67	R\$ 15.766,74
64	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW/ AMAROK FILTRO DO AR CONDICIONADO VW/ AMAROK	TECFIL	UNID	22	R\$ 32,33	R\$ 711,26
65	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW/ AMAROK ANO 2017 FILTRO DO AR CONDICIONADO VW/ AMAROK ANO 2017	TECFIL	UNID	18	R\$ 39,00	R\$ 702,00
66	FILTRO HIDRAULICO P/ VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO HIDRAULICO P/ VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 595,00	R\$ 13.090,00
67	FILTRO HIDRAULICO P/ VEICULO MODELO MERCEDES BENZ ÔNIBUS FILTRO HIDRAULICO P/ VEICULO MODELO MERCEDES BENZ ÔNIBUS	TECFIL	UNID	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
68	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	22	R\$ 626,67	R\$ 13.786,74





	P/VEICULO MODELO PA CARREGADEIRA					
69	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VOLARE FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
70	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
71	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	8	R\$ 76,67	R\$ 613,36
72	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	28	R\$ 76,67	R\$ 2.146,76
73	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04
74	FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/26280 FILTRO HIDRAULICO P/VEICULO MODELO VW/26280	TECFIL	UNID	14	R\$ 151,67	R\$ 2.123,38
75	FILTRO LUBRIFICANTE VW /AMAROK FILTRO LUBRIFICANTE VW /AMAROK	TECFIL	UNID	22	R\$ 64,33	R\$ 1.415,26
76	FILTRO LUBRIFICANTE VW /AMAROK ANO 2017 FILTRO LUBRIFICANTE VW /AMAROK ANO 2017	TECFIL	UNID	22	R\$ 65,67	R\$ 1.444,74
77	FILTRO LUBRIFICANTE DO VEICULO RETROESCAVADEIRA FILTRO LUBRIFICANTE DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UNID	46	R\$ 166,67	R\$ 7.666,82
78	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO IVECO FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO IVECO	TECFIL	UNID	18	R\$ 166,67	R\$ 3.000,06
79	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO	TECFIL	UNID	22	R\$ 68,33	R\$ 1.503,26





	MERCEDEZ BENZ					
80	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415 FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415	TECFIL	UNID	38	R\$ 57,67	R\$ 2.191,46
81	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS	TECFIL	UNID	22	R\$ 68,33	R\$ 1.503,26
82	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO SANDERO FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO SANDERO	TECFIL	UNID	22	R\$ 26,67	R\$ 586,74
83	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO SPIN FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO SPIN	TECFIL	UNID	22	R\$ 21,67	R\$ 476,74
84	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	18	R\$ 161,00	R\$ 2.898,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VOLARE FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	38	R\$ 138,33	R\$ 5.256,54
86	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	22	R\$ 133,33	R\$ 2.933,26
87	FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VW 26280 FILTRO LUBRIFICANTE P/ VEICULO MODELO VW 26280	TECFIL	UNID	22	R\$ 73,33	R\$ 1.613,26
88	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	38	R\$ 165,00	R\$ 6.270,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	38	R\$ 133,33	R\$ 5.066,54
90	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO TIPO	TECFIL	UNID	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00





	TRATOR FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO TIPO TRATOR					
91	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	118	R\$ 60,33	R\$ 7.118,94
92	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO HILUX SW4 FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO HILUX SW4	TECFIL	UNID	46	R\$ 29,33	R\$ 1.349,32
93	FILTRO SECADOR P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO SECADOR P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	8	R\$ 201,67	R\$ 1.613,36
94	FILTRO SECADOR P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS FILTRO SECADOR P/ VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS	TECFIL	UNID	18	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
95	FILTRO SECADOR P/ VEICULO VW 26280 FILTRO SECADOR P/ VEICULO VW 26280	TECFIL	UNID	8	R\$ 221,67	R\$ 1.773,36
96	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 563,33	R\$ 12.393,26
97	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	DULUB	UNID	28	R\$ 331,67	R\$ 9.286,76
98	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
99	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VOLARE FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	18	R\$ 198,33	R\$ 3.569,94
100	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	8	R\$ 198,33	R\$ 1.586,64





	FILTRO SECADOR P/VEICULO MODELO VOLARE 712					
101	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/VEICULO MODELO VW/15.190 EOD E. S. ORE	TECFIL	UNID	118	R\$ 151,67	R\$ 17.897,06
102	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/VEICULO MODELO VW/5.140 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/VEICULO MODELO VW/5.140	TECFIL	UNID	18	R\$ 198,33	R\$ 3.569,94
103	FILTRO SEPARADOR DO VEICULO RETROESCAVADEIRA FILTRO SEPARADOR DO VEICULO RETROESCAVADEIRA	TECFIL	UNID	22	R\$ 281,67	R\$ 6.196,74
104	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO IVECO FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO IVECO	TECFIL	UNID	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
105	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ	TECFIL	UNID	28	R\$ 133,33	R\$ 3.733,24
106	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415 FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ 415	TECFIL	UNID	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
107	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS	TECFIL	UNID	22	R\$ 133,33	R\$ 2.933,26
108	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO VOLARE FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO VOLARE	TECFIL	UNID	38	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00
109	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO VOLARE 712 FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO VOLARE 712	TECFIL	UNID	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
110	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO VW 26280 FILTRO SEPARADOR P/	TECFIL	UNID	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00





	VEICULO MODELO VW 26280					
111	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 443,33	R\$ 9.753,28
112	FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA FILTRO SEPARADOR P/VEICULO MODELO PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UNID	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
113	FILTRO UNIVERSAL P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA FILTRO UNIVERSAL P/VEICULO MODELO MOTONIVELADORA	TECFIL	UNID	22	R\$ 686,00	R\$ 15.092,00
114	FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FRONTIER FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FRONTIER	TECFIL	UNID	38	R\$ 376,67	R\$ 14.313,46
115	FILTRO AR DO MOTRO P/VEÍCULO MODELO FRONTIER FILTRO AR DO MOTRO P/VEÍCULO MODELO FRONTIER	TECFIL	UNID	18	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FRONTIER FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FRONTIER	TECFIL	UNID	38	R\$ 68,33	R\$ 2.596,54
117	FILTRO CABINE P/VEÍCULO MODELO FRONTIER FILTRO CABINE P/VEÍCULO MODELO FRONTIER	TECFIL	UNID	22	R\$ 47,67	R\$ 1.048,74
118	FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT	TECFIL	UNID	118	R\$ 250,00	R\$ 29.500,00
119	FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT	TECFIL	UNID	70	R\$ 103,33	R\$ 7.233,10
120	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT	TECFIL	UNID	118	R\$ 91,67	R\$ 10.817,06
121	FILTRO DE CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO MODELO	TECFIL	UNID	70	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00





	FORD TRANSIT FILTRO DE CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO MODELO FORD TRANSIT					
122	FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO GOL FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO GOL	TECFIL	UNID	178	R\$ 25,67	R\$ 4.569,26
123	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO GOL FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO GOL	TECFIL	UNID	178	R\$ 28,33	R\$ 5.042,74
124	FILTRO DE AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO GOL FILTRO DE AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO GOL	TECFIL	UNID	142	R\$ 78,33	R\$ 11.122,86
125	FILTRO DE CABINE ARCONDICIONADO P/ VEICULO MODELO GOL FILTRO DE CABINE ARCONDICIONADO P/ VEICULO MODELO GOL	TECFIL	UNID	70	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
126	FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO KWID FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO KWID	TECFIL	UNID	28	R\$ 28,33	R\$ 793,24
127	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO KWID FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO KWID	TECFIL	UNID	28	R\$ 35,67	R\$ 998,76
128	FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO KWID FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO KWID	TECFIL	UNID	22	R\$ 56,67	R\$ 1.246,74
129	FILTRO CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO MODELO KWID FILTRO CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO MODELO KWID	TECFIL	UNID	12	R\$ 22,67	R\$ 272,04
130	FILTRO DE AR DO MOTOR MOTO CROSSER FILTRO DE AR DO MOTOR MOTO CROSSER	TECFIL	UNID	158	R\$ 101,67	R\$ 16.063,86
131	FILTRO COMBUSTIVEL MOTO CROSSER FILTRO COMBUSTIVEL MOTO CROSSER	TECFIL	UNID	158	R\$ 52,67	R\$ 8.321,86





132	FILTRO LUBRIFICANTE MOTO CROSSER FILTRO LUBRIFICANTE MOTO CROSSER	TECFIL	UNID	158	R\$ 66,00	R\$ 10.428,00
133	OLEO DE FREIO PARA MOTO OLEO DE FREIO PARA MOTO	TECFIL	UNID	26	R\$ 48,33	R\$ 1.256,58
134	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 100 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 188,33	R\$ 4.143,26
135	FILTRO CABINE TRATOR PLUS 100 FILTRO CABINE TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 106,67	R\$ 2.346,74
136	FILTRO SEPARADOR TRATOR PLUS 100 FILTRO SEPARADOR TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 135,00	R\$ 2.970,00
137	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 100 FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 115,00	R\$ 2.530,00
138	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 100 FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 553,33	R\$ 12.173,26
139	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR PLUS 100 FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 175,00	R\$ 3.850,00
140	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR PLUS 100 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR PLUS 100	TECFIL	UNID	22	R\$ 116,67	R\$ 2.566,74
141	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO FORD RANGER FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO MODELO FORD RANGER	TECFIL	UNID	158	R\$ 100,00	R\$ 15.800,00
142	FILTRO COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO FORD RANGER FILTRO COMBUSTIVEL P/VEICULO MODELO FORD RANGER	TECFIL	UNID	158	R\$ 370,00	R\$ 58.460,00
143	FILTRO DE AR DO MOTOR P/VEICULO MODELO FORD RANGER FILTRO DE AR DO MOTOR P/VEICULO MODELO FORD RANGER	TECFIL	UNID	98	R\$ 156,67	R\$ 15.353,66
144	FILTRO DE CABINE P/VEICULO MODELO FORD RANGER	TECFIL	UNID	78	R\$ 65,33	R\$ 5.095,74





	DILTRO DE CABINE P/VEÍCULO MODELO FORD RANGER					
145	FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS FILTRO COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS	TECFIL	UNID	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
146	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS FILTRO LUBRIFICANTE P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS	TECFIL	UNID	28	R\$ 35,67	R\$ 998,76
147	FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS FILTRO AR DO MOTOR P/VEÍCULO MODELO FIAT CRONOS	TECFIL	UNID	18	R\$ 67,33	R\$ 1.211,94
148	FILTRO CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO FIAT MODELO FIAT CRONOS FILTRO CABINE ARCONDICIONADO P/VEÍCULO FIAT MODELO FIAT CRONOS	TECFIL	UNID	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$ 779.118,68

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO DA PAZ ROCHA

